



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.075/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.044/2013 de 8 de novembro de 2013, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), a fim de atender despesas relacionadas com manutenção, folha de pagamento e encargos.

Art. 2º Para cobertura de crédito autorizado na forma do Artigo anterior, poderão ser utilizados recursos resultantes do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de eventual excesso de arrecadação, em até igual valor, nos termos dos incisos II e III do Art. 43 da lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 21 de outubro de 2014.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**